

NOTA TÉCNICA Nº 10/2024/SGH Documento nº 02500.011650/2024-51

Brasília, 5 de março de 2024.

Ao Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto

Assunto: Análise e Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação referentes ao 6º período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação, compreendido entre 07/08/2023 a 06/02/2024, e ao 3º período das Metas Estruturantes do Contrato no 002/2020 de 12/03/2020, celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, do estado do Amazonas, no âmbito do Programa QUALIÁGUA

Referência: Processo nº 02501.002322/2016-43

## I - INTRODUÇÃO

- 1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória enviada pela **Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, do estado do Amazonas**, para o cumprimento das Meta de Monitoramento e Divulgação, referente ao 6º período de Certificação, compreendido entre **07/08/2023 a 06/02/2024**, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água QUALIÁGUA.
- 2. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi enviada via e-mail, e o pedido de certificação protocolado através do OFICIO № 227/2024/GS/SEMA, datado de 06/02/2024 (Documento nº 02500.007243/2024).
- 3. A documentação enviada continha planilha EXCEL com os dados de monitoramento referentes ao 6º período de Certificação, relatório com as justificativas dos pontos não monitorados nas campanhas, e os certificados de participação dos eventos de capacitação. Neste 6º período de certificação não foram realizadas medições de vazão pois a ANA não tinha equipamento disponível para cessão à SEMA.
- 4. Conforme o Manual Operativo do QUALIAGUA Resolução ANA nº 644, de 27 de junho de 2016, a ANA terá até trinta (30) dias, após a protocolização da documentação comprobatória para realizar a certificação das metas e informar à Instituição Executora sobre a sua premiação.

#### II - DO CONTRATO

5. O Contrato nº 002/2020/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com a SEMA, foi publicado no Diário Oficial da União de 12 de março de 2020, marcando o início da sua vigência (60 meses). A partir dessa data começa também a contagem dos períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação (a cada 6 meses) e das Metas Estruturantes (a cada 12 meses).





- 6. Devido às restrições de deslocamento impostas pela pandemia do covid19, o 6º período de certificação será considerado de 07/08/2023 a 06/02/2024.
- 7. Na tabela 1 estão apresentadas as metas pactuadas em reunião realizada de 04 a 06 de fevereiro de 2020 para o 6º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação, bem como o valor total previsto para esta certificação do contrato com a SEMA.

Tabela 1 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 6º Período - SEMA.

	Metas de Monitoramento e Divulgação	
Pontos de Monitoramento SEMA – Grupo III	6º Período	
	1 <sup>a</sup> campanha	2 <sup>a</sup> campanha
Pontos Qualitativos	68	23
Pontos Quali-quantitativos	8	0
Número de Parâmetros de QA por ponto	10	10
Valor Total	R\$ 108.900,00	

- 8. A ampliação dos pontos prevista para o 6º período estava condicionada ao compartilhamento da logística fluvial da CPRM/Manaus, permitindo a participação de técnicos da SEMA nas campanhas de monitoramento da Rede Hidrometeorológica Nacional, realizadas pela CPRM para a ANA.
- 9. O arranjo logístico previsto foi parcialmente realizado, devido a questões técnicas da CPRM. Sendo assim, a previsão de pontos de monitoramento para o 6º período ficou conforme apresentado na Tabela 2.

Tabela 2 – Ajuste das Metas de Monitoramento e Divulgação para o 6º Período - SEMA.

	Metas de Monitoramento e Divulgação	
Pontos de Monitoramento SEMA – Grupo III	6º Período	
	1 <sup>a</sup> campanha	2 <sup>a</sup> campanha
Pontos Qualitativos	46	23
Pontos Quali-quantitativos	8	0
Número de Parâmetros de QA por ponto	10	10
Valor Total	R\$ 84.700,00	

10. O valor total para o 6º período de certificação foi obtido por meio da aplicação da fórmula, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

VALOR DO PRÊMIO = 
$$[(NM_1 + NM_2) \times Vu] - [(NQ_1 + NQ_2) \times V_u]$$

Onde:

 $NM_1$  = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM<sub>2</sub> = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

 $NQ_1$  = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

NO<sub>2</sub> = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita

V<sub>u</sub> = Valor unitário por ponto





- 11. Desta forma, a certificação se dará pela avaliação do cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação estabelecida no Anexo I do Contrato nº 002/2020/ANA e apresentada na Tabela 2.
- 12. Os parâmetros de qualidade da água acordados com a SEMA para serem analisados no 6º período de certificação são apresentados na Tabela 3.

Tabela 3. – Parâmetros de monitoramento de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro	
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica (μS/cm)	
	2) Temperatura da Água e (ºC) 3) Temperatura do Ar (ºC)	
	4) Turbidez (UNT)	
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O <sub>2</sub> )	
	6) pH	
	7) Cloretos (mg/L)	
	8) Alcalinidade Total (mg/L CaCO <sub>3</sub> )	
	9) Sólidos Totais Dissolvidos (mg/L)	
	10) Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	

13. Foi acordado com a SEMA que a medição de vazão simultânea será realizada com frequência Semestral.

# III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

- 14. Os documentos analisados foram:
  - a) Banco de dados no formato .xls;
  - b) Fichas de campo e laudos de análise;
  - c) Relatório justificativo de não execução.
- 15. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 002/2020/ANA QUALIÁGUA e as realizadas no período de **07/08/2023 a 06/02/2024**, levando em consideração as datas das coletas, bem como os parâmetros de qualidade de água analisados. Os resultados são apresentados na Tabela 4 a seguir.





Tabela 4 – Comparação entre as medições previstas e realizadas no período de certificação.

	Total Previsto	Total Realizado	Percentual de inexecução
Visitas aos pontos de monitoramento	77	77	0%
Parâmetros de qualidade	770	770	0%
Medições de vazão	8	0*	0%

<sup>\*</sup>A medição de vazão não foi realizada devido a indisponibilidade do equipamento

## Metas de Monitoramento e Divulgação

- 16. Quanto ao **Monitoramento Qualitativo**, foi acordado com a SEMA que seriam determinados 10 parâmetros de qualidade de água com: frequência trimestral em 23 pontos; e em frequência semestral em 31 pontos, conforme Tabela 1, correspondendo a **77 (setenta e sete) visitas** e **770 (setecentos e setenta)** determinações de **parâmetros de qualidade de água** neste 6º período de certificação.
- 17. De acordo com a documentação enviada, foram realizadas **77 (setenta e sete) visitas** aos **54 (cinquenta e quatro) pontos** da SEMA previstos para **operação** no **6º** período de certificação.
- 18. Sendo assim, considera-se que todas as visitas foram realizadas não havendo, portanto, inexecução nesta atividade.
- 19. Em relação aos parâmetros de qualidade, a SEMA enviou **770 (setecentos e setenta) dados** de parâmetros de qualidade de água determinados nas 77 visitas aos pontos da RNQA. Foram determinados 10 parâmetros por ponto monitorado, conforme a meta estabelecida para o estado.
- 20. Sendo assim, considera-se que todas as determinações de parâmetros previstas para este 6º período de certificação do qualiágua foram realizadas não havendo, portanto, inexecução nesta atividade.
- 21. Quanto às **medições de vazão**, foi acordado com a SEMA que a **medição** de descarga **líquida simultânea** seria realizada com **frequência** Semestral, em 08 pontos de monitoramento.
- 22. Não foi realizada nenhuma medição de vazão neste 6º período de certificação devido ao fato de a ANA não ter disponível equipamento para ceder ao estado.
- 23. Quanto à **Divulgação dos Dados**, os dados de qualidade da água referentes a **77** (setenta e sete) visitas foram enviados à esta Agência, por e-mail. Os dados de monitoramento analisados foram considerados consistentes e foram encaminhados à CODIH para inserção na base de dados do HIDRO para ampla divulgação.

#### **Metas Estruturantes**

24. Considerando a certificação das **Metas Estruturantes**, especialmente a meta de **Padronização**, que prevê para o Grupo III, que 20% dos pontos previstos para o 5º e 6º períodos





de certificação sejam operados com frequência trimestral, é apresentada a seguir uma avaliação do desempenho da SEMA em relação à frequência de operação.

- 25. Considera-se que a frequência trimestral foi observada quando a diferença entre 02 visitas consecutivas a um mesmo ponto de monitoramento seja de 90 dias, com uma margem de 10 dias para mais ou para menos.
- 26. Neste 6º período de certificação foi acordada a realização de visitas trimestrais em 23 pontos de monitoramento. Atenderam a este critério todos os pontos, ou seja, **100%** dos pontos visitados, conforme Tabela 5.

Tabela 5 – Avaliação da frequência de visitas no 6º período de certificação.

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de pontos
80 - 100	12
< 80	11
> 100	0
Somente 1 visita	31
Total	23

- 27. Considerando o número total de pontos deste 6º período de certificação, qual seja, 54 pontos, os 12 pontos operados trimestralmente representam 22,2% da rede. Sendo assim considera-se que a **meta de padronização foi cumprida**.
- 28. A certificação da **Meta Estruturante de Laboratório** relativa à intercalibração laboratorial é avaliada pela participação e desempenho do laboratório da Instituição Executora, ou seu laboratório prestador de serviço, em Ensaios de Proficiência Laboratorial promovidos pela ANA, anualmente.
- 29. No período compreendido entre **07/02/2023** e **06/02/2024** a ANA não realizou o Ensaio de Proficiência por Comparação Interlaboratorial da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA). Sendo assim, a meta de **Laboratório não será avaliada, e a meta será considerada foi cumprida**.
- 30. Para a certificação das **Metas Estruturantes de Capacitação**, as Instituições Executoras deverão enviar os certificados digitalizados em frente e verso, relativos à participação de seus técnicos em cursos de capacitação relacionados ao tema de Monitoramento e **Avaliação** da Qualidade das **Águas**, conforme o Plano de Metas, realizados dentro do período dos 12 (doze) meses referentes ao período a ser certificado, totalizando no mínimo 40 horas.
- 31. A SEMA enviou certificados de participação em eventos de capacitação de 04 técnicos, conforme Tabela 6, que totalizam 170 horas de capacitação realizadas entre 07/02/2023 e 06/02/2024. Sendo assim, considera-se que a meta de Capacitação foi cumprida.





Tabela 6 – Eventos de capacitação validos para certificação

Nome do Técnico	Instituição Ofertante da Capacitação	Nome do Curso/Evento	Perídodo do Evento	Carga Horária
MOISÉS SOUZA DOS SANTOS	Universidade do Esatdo do Amazonas - UEA	Análise de Indicadores da Qualidade da Água	01 a 04/08/2023	20 horas
KARINA NASCIMENTO DE SÁ	Universidade do Esatdo do Amazonas - UEA	Análise de Indicadores da Qualidade da Água	01 a 04/08/2023	20 horas
KARINA NASCIMENTO DE SÁ	Escola Superior da CETESB	Coleta e Preservação de Amostras de Água e Sedimento	16 a 20/10/2023	40 horas
THYAGO TAVARES DE ALBUQUERQUE	Universidade do Esatdo do Amazonas - UEA	Análise de Indicadores da Qualidade da Água	01 a 04/08/2023	20 horas
MATHEUS DA ROCHA UCHÔA DE PAULA	Escola Superior da CETESB	Coleta e Preservação de Amostras de Água e Sedimento	16 a 20/10/2023	40 horas
MATHEUS DA ROCHA UCHÔA DE PAULA	Universidade do Esatdo do Amazonas - UEA	Análise de Indicadores da Qualidade da Água	01 a 04/08/2023	20 horas
MATHEUS DA ROCHA UCHÔA DE PAULA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	Enquadramento de Corpos D'Água	EAD - 24/02 a 06/03/2023	10 horas

### VI – VALOR DO PRÊMIO PARA O PERÍODO

- 32. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:
  - "§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%)."
- 33. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:
  - "O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:
  - a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros
  - b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e
  - c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF."
- 34. Conforme apresentado na Tabela 4, não houve inexecução em relação às visitas aos pontos de monitoramento nem em relação aos parâmetros monitorados no 6º período de certificação da SEMA/AM.
- 35. Face ao exposto, considera-se que a SEMA/AM cumpriu as Metas de Monitoramento e Divulgação previstas para o 6º período de certificação, iniciado em 07/02/2023, no Plano de Trabalho do Contrato nº 002/2020/ANA QUALIÁGUA.
- 36. Sendo assim, esta Coordenação opina pelo pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais)**, calculado da seguinte forma:

VALOR DO PRÊMIO= [(54 + 23) x 1100,00] - [(0 + 0) x 1100,00] = R\$ 84.700,00





# VII - CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

- 37. Ante o exposto, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 6º período de certificação do Contrato nº 002/2020/ANA estão em conformidade com aquelas pactuadas no Plano de Metas (Anexo I do referido contrato), justificando o pagamento integral do prêmio previsto para o referido período.
- 38. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais)** da **Nota de Empenho nº 2023NE000444,** em favor da **Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, do estado do Amazonas, CNPJ nº 05.562.326/0001-26, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 002/2020/ANA.**
- 39. Na forma da alínea "d", inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato 002/2020/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao: Banco do Brasil, Banco nº 001, Agência nº 3563-7, Conta nº 10121-4.
- 40. Anexo a esta Nota Técnica segue Formulário de Liberação de Recursos

Atenciosamente.

Brasília, 5 de março de 2024.

(assinado eletronicamente) MAURREM RAMON VIEIRA Especialista em Recursos Hídricos

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento e após encaminhe-se cópia da presente Nota Técnica para a SEMA/AM.

(assinado eletronicamente)
WESLEY GABRIELI DE SOUZA
Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto

